

**LEI MUNICIPAL Nº 3654, DE 14/06/2010
PROJETO DE LEI Nº 3897, DE 10/06/2010**

**“CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS, REAJUSTA O VALOR DO AUXÍLIO
ALIMENTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O POVO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, através de seus representantes legais, decreta, e o PREFEITO MUNICIPAL sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, fica concedido aos servidores públicos municipais da administração direta, autárquica e fundacional, a partir de 1º de março do corrente ano, reajuste salarial de 5,04% (cinco virgula zero quatro por cento) a ser aplicado sobre as tabelas de níveis de vencimentos constantes das Leis Municipais nºs 2.987/2002, 2.988/2002, 3.294/06 e 3088.

Parágrafo único - O reajuste mencionado neste artigo se aplica aos servidores efetivos, contratados, comissionados, aposentados e pensionistas e também sobre os valores pagos a título de gratificação por tempo de serviço.

Art. 2º - Nos termos do parágrafo único, do art. 4º, da Lei Municipal n. 3.184/2005, fica reajustado, a partir de 1º de março do corrente ano, em 5,04% (cinco virgula zero quatro por cento) o valor pago aos servidores públicos municipais a título de auxílio alimentação.

Art. 3º - Os servidores municipais efetivos e contratados que recebem menos de um salário mínimo nacional vigente, passam a receber, como vencimento base, o valor de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais) já estando incluso neste valor o percentual de reajuste mencionado no artigo 1º desta lei.

Parágrafo único – O vencimento base previsto neste artigo deverá constar da tabela de níveis de vencimentos constante das Leis Municipais e será retroativo à data de 01/03/2010.

Art. 4º - Os benefícios desta lei correrão à conta dos recursos normais da Prefeitura.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua assinatura.

São Sebastião do Paraíso/MG, 14 de junho de 2010.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL MAURO LÚCIO DA CUNHA ZANIN

VER.PRES.AILTON ROCHA DE SILLOS / VER.VICE-PRES.FRANCISCO ROMUALDO
RODRIGUES / VER. SECRET.CLAUDIO SANTANA DA MATA

Confere com o original

PRESIDENTE